CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.452/2007
(de 05 de setembro de 2007)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento da taxa de sepultamento às pessoas que se declararem sem condições de efetuar o respectivo pagamento.

Art. 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a cancelar todos os débitos, inscritos ou não em dívida ativa, referente à taxa de sepultamento, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

-DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO-
VEREADOR (DR. CALÉ)

Dclf/aj

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 4452/2007.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em / /
PRESIDENTE

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do vereador Carlos Augusto de Castro, dispondo sobre a autorização isenção de pagamento de taxa de sepultamento às pessoas que.

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4452 /2007.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro